



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 59 DE 22 DE novembro DE 2006.

PUBLICADO

Em 26 de novembro de 2006
no Jornal Haborai, nº 30, p. 40

**ALTERA PRAZO FIXADO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 46 DE 07/11/2005 E FIXA
NOVO DESCONTO PARA DÍVIDA ATIVA DE IPTU
DE 2006.**

Sônia
Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - faz saber que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica estabelecida que os pagamentos previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 46 de 07 de Novembro de 2005, referente às Dívidas Ativas de Iptus de 2002 a 2005, bem como os previstos no inciso III do § único do art. 2º da Lei Complementar nº 47 de 07 de Novembro de 2005, referente à Dívida Ativa de 2006, terão desconto de 40% (quarenta por cento) do valor do IPTU até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei Complementar revoga, no que couber, a Lei Complementar nº 33 de 30 de dezembro de 2003 e da lei nº 1712 de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações subseqüentes.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2007.

Itaboraí, 22 de novembro de 2006


COSME SALLES
Prefeito Municipal